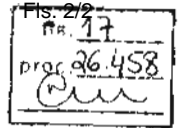




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5214/1998		
Ementa ESTENDE ATÉ JUNHO DE 1999, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA PELA LEI 5.023/97 A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE.		
Data da Norma 28/12/1998	Data de Publicação 30/12/1998	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 7433/1998 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI N° 5.214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Estende até junho de 1999, a gratificação concedida pela Lei 5.023/97 a servidores do Departamento de Águas e Esgotos-DAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica estendida até o mês de junho de 1999, a gratificação concedida pela Lei n° 5.023, de 31 de julho de 1997, com as alterações da Lei n° 5.098, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei n° 5.146, de 29 de junho de 1998, para os servidores integrantes do Nível I, do quadro de pessoal do Departamento de Águas e Esgotos - DAE.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos